



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.012, de 02 de Setembro de 1985

- Altera o artigo 1º da Lei nº 793,
de 11/06/79 e dá outras providên-
cias -

=====

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições le-
gais,

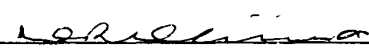
faz saber que a Câmara de Vereadores
aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte LEI :

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 793,
de 11 de junho de 1979, passa a ter a seguinte redação :

"fica concedida isenção de impostos municipais aos
ex-combatentes da 2ª. Guerra Mundial, integrantes
da Força Expedicionária Brasileira "FEB", do imó-
vel de sua propriedade, devidamente comprovada /
com escritura registrada ou comprovante equivalen-
te, bem como, prova de residência do mesmo".

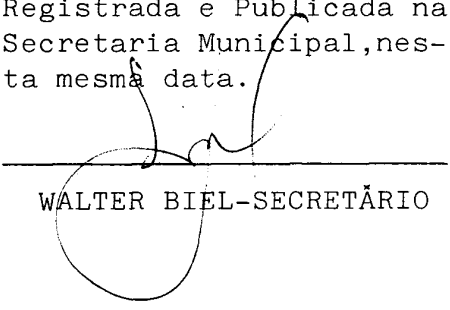
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 02 de
Setembro de 1985.



ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na
Secretaria Municipal, nes-
ta mesma data.



WALTER BIEL-SECRETÁRIO